

**LEI MUNICIPAL Nº 1.714, de 21 de fevereiro de 2024.**

**Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.707, de 21 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar a subvenção destinada às Entidades Ligadas a Assistência Social, prevista na Lei Municipal nº 1.707/2023, na forma seguinte:

<b>SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Valor a ser suplementado:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total a ser repassado:</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EMENDA PARLAMENTAR.

**Art. 3º** - Ficam Inalteradas as demais disposições da Lei 1.707/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 21 de fevereiro de 2024.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal**